



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Sete Lagoas
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS

DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA

Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no CAC (art. 31 da Resolução Presi 4/2021 12234632).

a) Motivo relevante e urgente para a demanda

A contratação é necessária para assegurar a continuidade da realização de tarefas de apoio administrativo, conservação e limpeza, fundamentais à Subseção de Sete Lagoas, considerando que o contrato atual desse objeto é executado por meio do Contrato 044/2023 (0470968), com a empresa BELMAX SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, a qual teve início de vigência em 02/10/2023 e tem reincidido em diversos descumprimentos realizados pela contratada, os quais estão em objeto de análise para provável rescisão, tornando necessária a instrução de contratação emergencial. Portanto, os serviços desta demanda são essenciais para o funcionamento da Subseção Judiciária de Sete Lagoas, dada sua importância e imprescindibilidade, não sendo possível sua interrupção ou sobrestamento.

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

O contrato atual, Contrato 044/2023 (0470968), firmado com a empresa BELMAX SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, por meio do Pregão 015/2023 (0008250-66.2023.4.06.8001), teve início de sua vigência em 02/10/2023, sendo recorrente nas ocorrências de descumprimento de cláusulas contratuais, ainda mais considerando que o contrato em tela iniciou há poucos meses, já ocorrendo atrasos no segundo mês de vigência. Tais falhas estão em objeto de análise para provável rescisão unilateral do contrato pela Administração, tornando necessária a instrução de contratação emergencial vez que, ao efetuar-se a sondagem de interesse da aceitação da proposta atual com as licitantes remanescentes classificadas, nenhuma delas manifestou interesse em contratar (0626000, 0633621, 0633642). Cabe frisar que o valor da proposta da Belmax foi significativamente baixo, constando uma diferença de R\$ 2.700 por mês para a segunda colocada e quase duplicando a cada Empresa subsequente. Como contratação do remanescente tem que manter a proposta da vencedora e os valores da planilha, faz-se relevante ponderar que continuar sondando o interesse das demais licitantes na ordem de classificação e alguma aceitar, pode acabar acarretando no mesmo problema durante a execução contratual por conta do preço bastante reduzido.

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

Programa de trabalho PTRES 168312 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional

Natureza de Despesa: 339037-01(Apoio Administrativo, Técnico e Operacional): Auxiliar Administrativo;

339037-02 (Limpeza e Conservação): Servente-copeira e Servente com insalubridade

d) Em qual PAC essa demanda deveria ter entrado?

PAC 2024

1. Unidade requisitante (inc. III)

SESAP/SLA

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação emergencial de empresa especializada para realização de serviços de conservação, limpeza, copeiragem e apoio administrativo, além de fornecimento de equipamentos e materiais para limpeza da Subseção Judiciária de Sete Lagoas.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

1. A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N.668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão: "Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva".

2. Associa-se aos macrodesafios "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional" e "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira", PAe 0002155-32.2021.4.01.8000 e 0002911-75.2020.4.01.8000.

3. Ademais, a Justiça Federal conta com Planejamento de Logística Sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes a toda a Seção Judiciária de Minas Gerais e com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU (<https://nacoesunidas.org/pos2015/ods16/>), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

A contratação é necessária para assegurar a continuidade da realização de tarefas de apoio administrativo, conservação e limpeza, fundamentais à Subseção, destarte, é necessária à uniformização de procedimentos administrativos, visando economicidade para os cofres públicos e maior celeridade dos atos, além da higienização e conservação em condições salubres do ambiente de trabalho, tudo em estrita observância ao princípio da eficiência da Administração Pública.

Considerando que atualmente a principal contratação de prestação de serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza, de forma contínua na unidade, em face de diversos descumprimentos pela contratada, está em objeto de análise para provável rescisão, torna-se necessário o planejamento de nova contratação.

Os resultados pretendidos visam a eficiência e a eficácia na prestação de serviços, racionalização dos gastos, impedindo o crescimento desmesurado da máquina pública, bem como otimizando sua mão de obra, desincumbindo autoridades, dirigentes e servidores de atribuições e tarefas específicas de apoio de serviços diversos que, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio da prestação de serviços terceirizados. Nesse sentido, a Administração Pública deve buscar a otimização do uso dos recursos humanos e, porquanto, procurar desobrigar-se da realização de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na respectiva área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

A terceirização dos serviços está em conformidade com a sistemática que já vem sendo amplamente adotada por este Tribunal Federal ao longo dos últimos anos e que se encontra balizada em diversos normativos que vinculam a Administração Pública a optar pela terceirização para o atendimento da demanda por apoio administrativo, limpeza e conservação, conforme dispõem, dentre outros, o Decreto-Lei nº 200/1967 e o Decreto nº 9507/2018. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.

A contratação de serviços de limpeza, conservação e apoio operacional e administrativo se justifica em razão da necessidade de se proporcionar um ambiente limpo e asseado, livre de sujidades ou acúmulo de lixo, instalações conservadas, provendo o suporte às atividades acessórias do órgão, otimização dos trabalhos e desenvolvimento de atividades rotineiras não atribuíveis aos servidores efetivos, visto que, ao trabalhar em um local que promove o bem-estar, os servidores e colaboradores terão menos risco de contrair doenças, além de permitir o exercício adequado das funções institucionais do órgão.

A não contratação implicará na interrupção de tais serviços essenciais, podendo comprometer gravemente a dinâmica das atividades de apoio à Administração e à execução das funções finalísticas do Tribunal, considerando-se as rotinas habituais do serviço e as 132 iniciativas estratégicas que compõem a Carteira de Iniciativas 2021-2026 da Justiça Federal, da qual o TRF6 é parte.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente

Cargo	Horas/Mês	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Servente de Limpeza adicional de Insalubridade 40%	200	1	6.424,50	6.424,50
Servente de Limpeza	200	1	5.156,88	5.156,88
Copeira	200	1	3.876,13	3.876,13
Zelador Ac. Lavador de Carro	200	1	5.367,62	5.367,62
Pessoal da Administração - Auxiliar Administrativo	200	2	4.430,62	8.861,24
TOTAL GERAL		6		29.686,37

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não há.

9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)

Data estipulada para rescisão unilateral ou término da vigência em 02/10/2024 do Contrato com a Empresa BELMAX SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

365 dias ou conclusão do procedimento licitatório oficial do objeto.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Contratação Emergencial, realizada por meio de Dispensa de Licitação, seguindo as normas contidas na Lei 14.133/2021.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Grau 4 (ALTO)

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

Em conformidade com o disposto nas Resoluções n.400/2021 e n.709/2021 do Conselho de Justiça Nacional, a CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deve adotar práticas de sustentabilidade, acessibilidade, de racionalização no uso de materiais, bem como práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo. A Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos, quando da execução dos serviços, se necessário, que atendam aos critérios de sustentabilidade do órgão, obedecer normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, além de fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizeram necessários e utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro.

A Contratada deve realizar programa interno de treinamento de seus empregados com esse propósito em até 90 (noventa) dias do início da vigência do contrato, bem como anualmente. As ações ambientalmente corretas devem ter como objetivo a redução do impacto no meio ambiente, tendo como premissas a redução do consumo, o reaproveitamento e reciclagem de materiais, assim como outras práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição.

Considerando as Resoluções CNJ n. 400/2021, n. 401/2021 e n. 497/2023, que estabelecem critérios e ações socialmente justas e inclusivas no âmbito do Poder Judiciário, a fim de promover a equidade e a diversidade por meio de políticas afirmativas não discriminatórias, de forma a assegurar aos quadros de pessoal e auxiliar, às partes e aos usuários do Poder Judiciário, a promoção de condições equitativas para a igualdade de oportunidades, inclusão e progresso para pessoas pertencentes a grupos mais vulneráveis, a presente contratação contará com a reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência e mulheres integrantes de grupos vulneráveis.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados e a interrupção de tais serviços, considerados essenciais, pode comprometer gravemente a dinâmica das atividades de apoio à Administração e à execução das funções finalísticas da Subseção de Sete Lagoas, considerando-se as rotinas habituais do serviço e as 132 iniciativas estratégicas que compõem a Carteira de Iniciativas 2021-2026 da Justiça Federal, da qual essa faz parte.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **David Honorino de Souza, Analista Judiciário**, em 04/03/2024, às 14:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0660419** e o código CRC **9F289BB2**.

Rua Santos Dumont, 140 - Bairro Canaã - CEP 35700-284 - Sete Lagoas - MG
0002777-65.2024.4.06.8001

0660419v22